

MEDIAÇÃO: UM NOVO PARADIGMA NA CIÊNCIA DO DIREITO

Flávia Resende

Introdução

O presente artigo pretende estudar um caso encaminhado pela Defensoria Pública de Contagem para a Fundação Nacional de Mediação de Conflitos Sociais (FNMCS). Nele trabalhariam uma equipe de seis mediadores formandos, durante as aulas de prática real, ministradas pela FNMCS, como atividade exigida no final do curso de formação de mediadores do ano de 2011.

O conflito, que envolvia quatro partes de uma mesma família em litígio, foi abraçado pela equipe como um desafio, pois essa se encontrava em processo de formação. O caso teve a duração de sete encontros, realizados nos meses de novembro, dezembro e fevereiro do ano seguinte, conforme a disponibilidade da equipe e dos atendidos, sendo seu desfecho considerado exitoso pelos mediadores e por todas as partes envolvidas.

Após analisar o caso, este artigo pretende ainda discutir como um novo paradigma na Ciência do Direito vem-se delineando e sendo incorporado às instituições de Justiça, pela sua possibilidade de promover, através do diálogo e do modelo negocial de solução de conflitos, a paz social. O Poder Judiciário está envolto no que podemos chamar de vício da litigiosidade. O Brasil apresenta 83 milhões de processos em tramitação, segundo o relatório da *Justiça em Números* e do Conselho Nacional de Justiça¹.

O que poderia ser visto de forma positiva como consequência da maior conscientização da população acerca dos seus direitos após a Constituição de 1988 – o maior acesso aos direitos, com a Lei dos Juizados Especiais (Lei nº 9.099/95), e a consolidação das Defensorias Públicas nos estados, por exemplo – tornou-se um grande problema para as instituições de Justiça e para os operadores do Direito. Desse modo, existe o questionamento sobre como proporcionar acesso aos cidadãos a uma prestação jurisdicional efetiva, nos moldes da Carta Constitucional. É sobre esses pontos que o artigo pretende lançar luzes. Podemos construir mais estruturas para tratar as pretensões que chegam ao Judiciário, mas podemos também mudar a nossa forma de resolver controvérsias. O caso em pauta mostra como o diálogo é capaz de transformar relações

de indivíduos envolvidos em questões que muitas vezes perpassam toda uma vida e que, um dia, cansados de tentar chegar a uma solução por si mesmos, irão bater às portas do Poder Judiciário.

O caso

Uma senhora, de nome Joana,² foi encaminhada para a FNMCS, pois teria a pretensão de acionar judicialmente seus quatro filhos para que estes pudessem contribuir com o sustento dela. Segundo seu relato, estava ela vivendo de favor na casa do filho Geraldo, por não ter onde morar. Tendo sido expulsa da casa da filha com quem viveu até os dois meses anteriores a sua visita à Fundação, não se adaptava à casa do filho com quem passou a morar.

A atendida era uma mulher de meia idade, dona de casa e separada de fato do marido há 30 anos. Da separação, recebera um imóvel no qual viveu por muitos anos com os filhos. No decorrer dos anos, estes construíram no local um prédio com três moradias. O primogênito, Eduardo, havia-se casado e ido morar longe da família. Os outros três permaneceram no local.

Em razão de conflitos existentes entre os filhos, a Sra. Joana resolveu dividir a sua propriedade e repartir o dinheiro entre eles. Relatou ela que Geraldo e Heitor sentiam muito ciúme da irmã caçula, Catarina. Assim, com o objetivo de proteger a filha dos irmãos, a Sra. Joana vendeu o terreno, distribuindo o dinheiro, igualmente, para os três filhos, já que Eduardo, o mais velho, se recusara a receber sua parte, alegando possuir residência própria e estabilidade financeira. Os dois filhos homens compraram imóveis e a mãe decidiu habitar com a filha mais nova, que recebera também a sua respectiva fração.

Durante seis anos a Sra. Joana viveu com a filha caçula, auxiliando-a na criação de duas netas enquanto Catarina trabalhava no período da noite. Relata ainda a Sra. Joana que a filha entregava-lhe todo o salário que percebia, a fim de que a mãe cuidasse dos afazeres da casa e, por muitos anos mantiveram essa divisão de tarefas. A atendida chegou a afirmar mesmo que gostava de viver “na casa das mulheres”, modo pelo qual se referia carinhosamente à residência por elas compartilhada.

1 Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/images/programas/justica-em-numeros/2010/rel_justica_numeros_2010.pdf>.

2 Os nomes presentes neste artigo são todos fictícios, para preservação da identidade das partes.

Dando prosseguindo ao relato, a Sra. Joana contou que Catarina, solitária há alguns anos, conheceu um rapaz e o convidou para morar na sua casa, juntamente com as duas filhas e a mãe. No entanto, a atendida não aprovava a união da filha. Afirmou que o rapaz era “tatuado”, “mais novo do que ela”, que “interferia na criação das netas”, “não trabalhava”, e que Catarina havia mudado muito desde a chegada do companheiro, não mais convivendo harmoniosamente com ela, a aceitar somente as regras do companheiro para a criação das meninas e a passar muitas horas com ele no quarto, fato que a irritava profundamente.

E, por ter entrado em conflito com o casal, Catarina expulsou a mãe de casa, sendo o fato documentado em uma ocorrência policial. Após o ocorrido, a Sra. Joana foi acolhida na residência do filho Geraldo. A atendida, desde então, não mais viu a filha e as duas netas, devido à proibição de Catarina de visitá-las. Relatou sentir muita falta das meninas e sofrer muito com isso, vindo a encontrar-se com as netas apenas na porta da escola.

A Sra. Joana relatou que o motivo de desejar uma casa própria seria o de que pudesse convidar as netas para dormir algumas noites com ela, alegando que na casa do filho Geraldo ela não dispunha de liberdade para fazê-lo, ainda que a filha o permitisse. Pretendia acionar os filhos para que estes lhe bancassem o sustento e lhe comprassem um lugar onde pudesse “jogar os colchões no chão”.

O relato da vítima

Em *Estudo de casos*, a equipe percebeu que a pretensão de possuir uma nova casa estava ligada à necessidade de a Sra. Joana retomar a convivência com as netas. A atendida cultivava uma relação muito forte com estas e a filha caçula, que se mostrava ser a parte mais envolvida na controvérsia. Em um outro momento, os outros filhos seriam convidados para o atendimento, se os mediadores percebessem tal necessidade.

Em seguida, a equipe entrou em contato com Catarina, sendo convidada a comparecer à FNMCS. No atendimento, a moça afirmou que sempre teve dificuldades no convívio materno e que o conflito entre ambas aumentou quando o namorado fora viver na casa delas, além de acreditar que sua mãe era contrária a essa união. Acrescentou que sua mãe chegou a ir mesmo à casa da mãe do companheiro com o propósito de expor que a filha traía o namorado, que ele fazia uso de drogas e até que o casal mantinha relações sexuais na frente das filhas, o que, segundo a depoente, era mentira.

A atendida demonstrou ter muita mágoa da mãe ao questionar: “Como uma mãe pode fazer isso com sua própria filha?”. Disse que sempre sonhou em se casar e que seu companheiro, João, a ajudava muito. Afirmou que suas filhas gostavam dele, “a ponto de chamá-lo de pai”. Segundo ela, João dava “comida na boca das filhas”, “olhava o caderno da escola”, “fazia comida e ajudava em tudo”. E que, com a chegada dele, sua “vida mudou”, “se organizou”.

Catarina contou que sempre sustentou a mãe e que nunca obteve ajuda dos irmãos, os quais não iam à sua casa, formando todos “uma família muito dividida”. Afirmou não querer mais que a Sra. Joana convivesse em sua casa, e que gostaria que suas filhas tivessem um lar diferente do lar de origem, por ser filha de pais separados. Seu desejo era de que as meninas vivenciassem a “harmonia em família”, com “respeito entre as pessoas”, e que não queria que as filhas passassem pelas mesmas situações por que ela sempre passou quando criança. Ao finalizar, Catarina frisou que, apesar de ter consideração pela mãe, optava por manter-se longe dela. Oferecida a possibilidade de mediação, a atendida se negou a prosseguir, embora dissesse que estava aberta à conversa em reunião particular, com os mediadores.

Da possibilidade da Mediação

Ouvida a segunda parte envolvida, os mediadores optaram por convidar a Sra. Joana para uma reunião. Apesar de Catarina ter-se negado a participar das reuniões conjuntas, os mediadores decidiram que trabalhariam, em sessões individuais, o conceito de legitimação³ das partes em conflito, ainda que o encontro entre elas não viesse a ser possível⁴.

Posteriormente ao atendimento a Catarina, que compareceu à FNMCS, os mediadores, em outra sessão, transmitiram à Sra. Joana que, apesar do acontecido, a filha tinha muita consideração por ela. A atendida aparentava estar muito tensa no início, mas a notícia do comparecimento da filha e da fala positiva da moça em relação a ela mudou o cenário.⁵ Desse modo, a Sra. Joana iniciou a sessão com palavras mais positivas ao se referir ao genro.

3 Esse conceito é trabalhado por Sara Cobb (2011) ao diz que: “As narrativas de pessoas em litígio são simples e empobrecidas. As partes têm papéis pré-fixados: elas parecem que sempre irão ocupar os mesmos lugares e nunca irão agir de modo diferente. No discurso do outro, com quem contendem, as pessoas são deslegitimadas. A narrativa é voltada para a culpabilização do opositor e sempre para o passado. O discurso conflituoso gera a marginalização mútua, geradora de danos à identidade dos litigantes.”. Para a teórica, pessoas em conflito acabam por internalizar as histórias do outro. Estabelece-se a violência narrativa. No caso em tela, pode-se perceber isso no discurso da Sra. Joana em relação ao seu genro; dos filhos em relação à mãe e à irmã; e da mãe em relação à filha. Em *Estudo de casos*, a equipe percebeu a marginalização dos membros da família, que foi confirmada pela fala de Catarina: “Somos uma família muito dividida.”. Por causa disso, os mediadores optaram por trabalhar pela legitimação entre as partes atendidas, ainda que o processo de mediação pudesse não vir a acontecer, pois Catarina recusava-se a encontrar a mãe, embora dissesse estar aberta para conversar com os mediadores.

4 Bush e Folger, idealizadores da Mediação Transformativa, apontam que seu escopo é a transformação da relação das pessoas em litígio. “A mudança (promovida pela mediação) é valorizada pelas partes não porque ela alivia as consequências da escala destrutiva do seu atual conflito, mas também porque isto tem um impacto positivo nelas mesmas, como indivíduos”. (BUSH; FOLGER, 2005, p. 26). “Este é o poder que faz a mediação tão importante e cheia de valor, ela não é simplesmente útil em satisfazer necessidades”. (BUSH; FOLGER, 2005, p.35).

5 Isso mostra o efeito das apreciações positivas. Apesar de Catarina ter apontado características negativas nas atitudes/ações da mãe, os mediadores valorizaram o sentimento positivo que a filha nutria pela genitora.

Dando prosseguimento, os mediadores questionaram à Sra. Joana se ela conhecia o desejo da filha de se casar. Ela respondeu afirmativamente, sorrindo. Esse era “o sonho” da filha. E, com a intenção de gerar um momento de reflexão para a atendida, perguntaram-lhe como havia sido a sua vida após a separação do marido, sugerindo que ela contasse para a equipe a sua rotina⁶, na época. Ao que, ao voltar ao passado e, tocada pela questão, a Sra. Joana falou das dificuldades que tivera como mulher separada, sozinha e com os filhos para criar.

Os mediadores pediram para que ela imaginasse como seria a vida de Catarina. Foi então que a mãe se emocionou muito ao perceber que havia uma semelhança entre o seu passado e o presente da filha. Após refletir, ela disse ser justo que Catarina se casasse e as netas tivessem um pai. Ela não queria “o mesmo destino” dela para a filha. Repensando, afirmou ter sido “bom Catarina ter achado João” e que não tinha vontade de “prejudicar o casamento dela”.

E, num momento de muita emoção, a Sra. Joana caiu em si, confessando à equipe de mediadores que cuidou das netas por dez anos e somente agora percebia que deixara de viver a própria vida: “Vivi a vida de Catarina.” – concluiu. E acrescentou, refletindo: “Não quero mais viver assim! Catarina tem a vida dela e eu quero ter a *minha vida*!”. Aparentava sentir culpa pelas suas atitudes e se justificou aos mediadores: “Sim, vivi a vida da minha filha, não porque queria, mas fazia tudo porque ela não tinha tempo, trabalhava à noite e descansava durante o dia.”, sendo, pois, naquele momento, acolhida pela equipe⁷.

A Sra. Joana percebeu-se assemelhada à filha. Disse que “todos conseguiram coisas na vida”, que só ela havia aberto mão de tudo e que agora também queria “algo melhor”. Gostaria de ter a “própria casa” e “um lugar para receber as pessoas”⁸. Terminou a reunião afirmando querer

da vida “segurança e independência”⁹ e autorizou que os mediadores repassassem para Catarina sua mudança de opinião em relação ao casamento da filha.

Do distanciamento do mediador

A equipe convidou Catarina para um novo encontro. A atendida, no entanto, não queria mais passar pelo processo devido à sua dificuldade de se deslocar para a FNMCS. Aparentando estar sobrecarregada pela sua responsabilidade relativa à mãe, colocou como condição para voltar a conversar que os irmãos também fossem implicados na demanda. “Não posso resolver isso sozinha.” – dissera. Também apontou a “mágoa” que ainda sentia em relação à Sra. Joana.

Com o propósito de conotar positivamente a situação, os mediadores narraram à Catarina que a mãe aprovava-lhe o casamento. Surpresa, ela afirmou que não acreditava nas palavras da mãe e que “nunca mais” a veria novamente. Foi-lhe então colocada a pretensão da mãe de visitar as netas, ao que a mediadora rebateu dizendo que as meninas viviam “muito melhor sem a avó”, e reiterando que só compareceria à mediação se todos os irmãos se disponibilizassem a comparecer também.

Assim, a equipe deu a participação da filha como encerrada naquele momento e, posteriormente, fizeram contato com os filhos Geraldo e Heitor, uma vez que Catarina demandava a presença deles. Ambos se recusaram a comparecer, afirmando que o caso dizia respeito apenas à irmã e a mãe, não se sentindo eles como parte daquela discussão.

Novamente em atendimento, a equipe noticiou a Sra. Joana sobre a recusa de comparecimento dos filhos e da condição colocada pela filha, ou seja, de estarem todos juntos para que ela pudesse também comparecer. Respondeu a Sra. Joana que a exigência da filha era legítima. Frisou que Catarina a sustentara por muito tempo e que já era hora de dividir a responsabilidade com os irmãos. Ela pensaria em um modo de implicar Geraldo e Heitor nesse litígio, apesar de demonstrar “medo de pedir algo a eles”¹⁰.

A seguir, a equipe simulou uma conversa da mãe com o filho Geraldo, em que ela argumentava sobre a necessidade da sessão de mediação, à qual ele se recusava a comparecer. Ao fazer o papel de Geraldo, a Sra. Joana pôde

6 Aqui a equipe utilizou-se de perguntas circulares, que segundo Cobb (2011), são aquelas que os mediadores formulam com o objetivo de levar a parte a ver o conflito de outro ponto de vista, como se ele circulasse pela narrativa, mudando a sua perspectiva e percebendo que a causa e o efeito dos conflitos estão ciclicamente unidos. O que seria uma causa pode ser um efeito e vice-versa. As perguntas circulares transformam fatos lineares em uma história também circular. É possível gerar conotações positivas e colocar pessoas em lugares positivos com essas perguntas, ou fazer com que as pessoas vislumbrem situações positivas no passado e/ou no futuro.

7 Esse foi um momento de acolhimento da atendida pela equipe. A Sra. Joana passou pela etapa de tomada de consciência de sua questão. Acolher é recontextualizar o problema, mostrar ao mediando que é natural o que ele vivenciou, que a responsabilidade não quer dizer culpa, que as pessoas fazem coisas não por defeito de caráter, mas por dificuldades. A culpa gera sentimentos de autocondenação pouco proveitosos para a transformação do indivíduo e precisa ser afastada após a etapa da conscientização.

8 Aqui a fala de emancipação da parte é patente. Ao projetar-se no lugar da filha, como moça, vivendo separada, criando os filhos sem um companheiro, ela vivenciou o próprio passado. A partir do reconhecimento da necessidade de Catarina, a mãe pareceu ter percebido a sua própria necessidade, de forma mais efetiva.

9 A Sra. Joana terminou a sessão pronunciando palavras como “segurança” e “independência”. Isso nos faz lembrar os conceitos de empoderamento e reconhecimento, amplamente trabalhados por Bush e Folger (2005, p. 22-23): “Empoderamento significa restaurar nos indivíduos o sentido de seu valor e força e sua própria capacidade de tomar decisões e dirigir os problemas de sua vida.”. E ainda: “Reconhecimento significa a evocação do reconhecimento, compreensão e empatia pela situação e visões do outro. Quando ambos os processos são tomados como centrais na prática da mediação, ajudam a transformar a interação conflituosa – em destrutiva a construtiva – e a experiência pessoal um efeito daquela transformação”.

10 Informação importante trazida pela atendida em relação aos seus sentimentos e que demandava intervenção.

pensar, argumentar e compreender as razões do outro¹¹. A atendida comprometeu-se a conversar pessoalmente com o filho, concordando que seria justo o comparecimento deles. Foi excluído da demanda o primogênito, pois, segundo ela, Eduardo não fora beneficiado com a venda da casa, decisão respeitada pela equipe.

Na semana seguinte, a Sra. Joana compareceu à FNMCS acompanhada de Geraldo e da esposa Ana. O diálogo entre ela e o filho pareceu ter sido efetivo, por reconhecer ele o problema materno. No atendimento, do qual o casal participou, Geraldo disse à equipe não imaginar que sua presença fosse necessária na Mediação, e, como ajudava a Sra. Joana, sequer pensara que ela estivesse insatisfeita. Para ele, foi uma surpresa saber da infelicidade da mãe em viver em sua casa, pois sempre “desejou tê-la por perto”.

Nesse mesmo atendimento, Ana, esposa de Geraldo, confessou que sentia sua intimidade ser invadida pela presença da sogra no lar. Apesar de demonstrar muito afeto por ela em falas de muita consideração, expôs para os mediadores o seu ponto de vista. E estimulou Geraldo a interpelar os irmãos sobre a necessidade de eles se reunirem para atender às pretensões da mãe. Geraldo comprometeu-se, juntamente com a esposa, a comparecer à casa dos irmãos Heitor e Catarina com o propósito de tentar um acordo entre eles.¹²

Na semana seguinte, a Sra. Joana compareceu ao atendimento e relatou que os filhos fizeram um acordo, segundo ela, depois da visita efetuada por Geraldo e Ana à casa dos outros filhos. Dispôs que os filhos concordaram em contribuir com valores definidos de pensão, de modo que nenhum deles ficasse com o encargo individualmente. Catarina pareceu ter-se aberto ao diálogo quando percebeu que iria dividir o sustento da mãe com os irmãos e que eles haviam compreendido o motivo real do conflito originado entre as duas. O casal ainda alertou Heitor sobre a sua responsabilidade na demanda, pois, embora o litígio tivesse ocorrido entre a caçula e a mãe – tal qual ele alegara –, sua pessoa também havia sido beneficiada pela venda da casa da família no passado.

11 Aqui mais uma vez, a equipe trabalha para que ela circule entre as partes envolvidas, experimentando a visão e provocando o reconhecimento das razões do outro.

12 Esse fato mostra como o mediador deve desenvolver a confiança na capacidade de as partes resolverem os próprios conflitos. A reunião entre os irmãos foi abraçada por Geraldo, dispensando a presença da equipe, o que foi por esta estimulado. Six (2001) aponta a coragem como uma característica do mediador: “O primeiro ato ético do mediador deve ser a coragem. Em uma época de ‘imediatismo’, o mediador deve resistir a esta tentação constante do *hic et nunc* e introduzir tempo e distanciamento. [...] O mediador deve ter a coragem de cumprir a sua tarefa e se retirar logo, sem pesar sobre as pessoas ou grupo que ele contribuiu para reunir ou reconciliar, sem fazer pagar, psicologicamente, o preço do serviço cumprido. [...] Catalisador, ‘terceiro’, o mediador age e se apaga”. (SIX, 2001, p. 243-244).

Pré-acordo

De tudo, avençou-se que a Sra. Joana ficaria morando temporariamente com Geraldo, e construiria, com a ajuda financeira dos filhos homens, uma moradia no lote da filha. A caçula aceitou acolher a mãe, desde que ela morasse fora de sua casa e não opinasse na rotina da sua família. Após a construção da casa, os três filhos contribuiriam financeiramente para o sustento de Sra. Joana, e que Ana arcaria com o pagamento do INSS, a fim de que a sogra pudesse aposentar-se e desonerar futuramente a obrigação dos filhos.

Deu-se, então, uma pausa técnica, por compreender o período entre Natal e férias da equipe de trabalho de mediação.

Dias após, a equipe foi surpreendida por uma ligação da Sra. Joana relatando ela que fora à casa do filho Heitor e, numa discussão, dissera-lhe que não mais contribuiria financeiramente com a mãe. Desesperada, ela buscou a intervenção da equipe. Um dos mediadores fez um convite, via contato telefônico, para que Heitor comparecesse a um atendimento. Nervoso, ele se negou.

No entanto, demonstrando confiança no processo, Heitor relatou o motivo da sua discórdia com a mãe. Disse ele que a Sra. Joana fora à sua residência na data do aniversário de seu neto e, imaginando que ela, há longo tempo sem fazer-lhe uma visita, lá tivesse ido para cumprimentar o menino, decepcionou-se ao concluir que a mãe fora à sua casa tão somente para conversar sobre o acordo. Chateado, o atendido comunicou à mãe que ele não iria mais colaborar com ela, ficando esta muito nervosa, e afirmando que o levaria à Justiça.

Heitor desabafou então dizendo que desaprovava a atitude da mãe. Afirmou que ela sempre demonstrava “preferência pela filha mais nova”, que “tratava as filhas de Catarina de modo diferenciado em relação às crianças dele”. Contou ainda que “nunca foi a favor da venda do lote da mãe e da divisão do dinheiro entre os irmãos”, mas que ninguém considerara sua opinião. E finalizou que não se sentia reconhecido pela família: “Eu sou um filho no papel. As pessoas arranjam confusão para lá e depois querem que eu assuma.”.

Nesse instante, o mediador promoveu falas de reconhecimento da mãe e da irmã em relação a Heitor. Afirmou que a Sra. Joana se referia a ele como o mais “inteligente” e “objetivo” da casa e que Catarina havia comentado, num dos atendimentos, que o irmão já havia ajudado financeiramente a ambas num momento de muita necessidade. Heitor ouviu essas palavras atentamente e disse que estava magoado com a visita da mãe. Futuramente, talvez, ele poderia ajudar Sra. Joana, mas não naquele momento.

Em outro contato telefônico, o mediador conversou com a Sra. Joana perguntando-lhe sobre detalhes da sua relação com o filho Heitor e se ela o tratava de modo diferente dos outros irmãos. Ela afirmou que sim. Contou que Heitor vivera um tempo em companhia do pai e que ele era o seu único filho negro, além de parecer-se com o avô. “Apesar de ser muito bonito, ele se sentia excluído desde menino”, relatou. Heitor era arredio e pouco carinhoso com ela e por causa da animosidade do filho, confessara que se havia afastado dele. Questionada sobre o aniversário do neto, a atendida disse que se lembrara, mas como Heitor era sempre muito distante, ela tinha ido a casa dele somente para tratar do acordo.

A essa altura, o mediador solicitou que a Sra. Joana pensasse sobre o tratamento que ela dispensava aos filhos¹³. Ela confessou a preferência pela caçula e, chorando, disse que iria passar o Natal com a filha Catarina e com o filho Geraldo e que *se esquecera* de convidar Heitor. O mediador pontuou a atitude dela, ao que ela respondeu que pensaria em uma forma de se aproximar do filho e que o faria antes das Festas de fim de ano. A equipe deu nova pausa técnica. O caso foi retomado em fevereiro, após as férias da FNMCS.

Convidados a comparecer no atendimento, fizeram-se presentes a Sra. Joana, Geraldo e Catarina. O pré-acordo vigorou e foi colocado no papel. Heitor não compareceu ao encontro, mas deu permissão para que decidissem em favor dele. O clima entre os presentes era de muita alegria e satisfação. Os irmãos, que antes se denominavam frutos de uma “família dividida”, mostraram fotos dos filhos para os mediadores, apontando como todos eles eram parecidos. A Sra. Joana parecia ter arranjado um companheiro, motivo de brincadeira entre os filhos. O outro filho, Heitor, assinaria o documento em casa, e o mais velho, Eduardo, havia ligado para a mãe no Natal, dando notícias depois de muito tempo sem contato com a família.

O paradigma da Justiça

A Ciência do Direito se consolidou a partir de um paradigma de Justiça. Somos herdeiros da tradição greco-romana, na qual o Sistema Judiciário era organizado em torno dos debates públicos¹⁴. Segundo Souza (2003, p. 82), “o julgamento se resumia a um exercício de retórica e persuasão. Cabia ao litigante convencer a maior parte de jurados” acerca da sua pretensão utilizando-se de técnicas do discurso, feitas para persuadir e não propriamente para chegar à verdade dos fatos. Por causa disso, a educação dos jovens gregos e, posteriormente, dos romanos,

influenciados por aqueles, era marcada pelo ensino da arte do bem falar – a retórica – e das práticas argumentativas tais como a *erística*¹⁵ e a *antilogia*¹⁶.

A cultura dessas sociedades tinha um caráter agonístico¹⁷. A democracia não emanava do convencimento, mas da disputa de argumentos, a política externa se fazia a partir da guerra e o entretenimento do povo se dava pelos jogos olímpicos e pelos concursos dos poetas nos teatros, em que o gênero textual principal na disputa era a tragédia, dramatizando a luta do homem consigo mesmo. Na filosofia, pensadores escreviam sobre o caráter conflituoso da própria realidade¹⁸. Como parte da mesma cultura, a Ciência do Direito não poderia ser diferente. Pode-se dizer que os tribunais incorporaram a lógica da disputa presente nessas sociedades, transpondo-a para o discurso jurídico.

Pensando a partir do espírito de seu tempo, Platão teorizou em “A República” que não somente a realidade era conflituosa, mas que as cidades formavam-se a partir da guerra¹⁹, sendo essa era, uma característica da alma do próprio homem²⁰. Dessa forma, a disputa não poderia ser extirpada da vida humana, porque esta fazia parte da estrutura psíquica dos indivíduos. Para o filósofo, as cidades seriam o reflexo da mente humana²¹. Como resultado, ele propunha que o conflito não poderia ser suprimido da realidade, mas abarcado pelo indivíduo, através de uma educação dialética²². Do mesmo modo,

15 Segundo Kerferd (2003, p. 109), a antilogia “consiste em opor um *lógos* (argumento) a outro *lógos*, ou em descobrir ou chamar atenção para a presença de uma oposição em um argumento, ou em uma coisa ou situação”.

16 “É derivado (a *erística*) do substantivo *éris*, que significa luta, disputa, controvérsia; quando Platão usa o termo, *erística* significa ‘buscar vitória na argumentação’, e a arte que cultiva e provê os meios de alcançá-la”. (KERFERD, 2003, p. 110).

17 Nesse sentido o vocábulo grego **agwvn*: jogos, concursos, luta, debate, disputa, litígio.

18 Heráclito: “O combate é de todas as coisas pai, de todas rei” (DK, B53). “Não compreendem que o divergente consigo mesmo concorda; harmonia de tensões contrárias, como de arco e lira” (DK, B51).

19 Platão teoriza que a origem da guerra é quando os homens se lançam “numa busca infundável de bens, ultrapassando os limites do que é necessário”. (*República*, Livro II, 372; 374 a).

20 Platão propõe que a alma é conflituosa e composta de três elementos: a parte apetitiva (*tó epithymetikon*), a parte irascível (*tó thymoeides*) e a parte racional (*tó logistikón*). Analogamente, a cidade é composta de três classes: a dos artesãos, que seria análoga à parte apetitiva da alma; a da classe dos guardiões, que seria análoga à parte tímica, e o governo do rei filósofo, que seria semelhante à função racional. O Estado e o homem justo serão aqueles em que a parte racional dirige as outras partes da alma e os filósofos dirigem as classes da cidade.

21 “Sabes que necessariamente há tantas espécies de homens quantas há de constituições? Ou crês que as formas de governo ‘nascem de um carvalho ou de uma pedra’ e não dos costumes dos cidadãos que, com o peso que têm, tudo arrastam consigo?” (*República*, Livro VIII, 544e).

22 O método dialético citado por Platão em diversas passagens, mas nunca conceituado, é aquele que se dá através da pesquisa da realidade

13 Aqui o mediador faz uma pergunta reflexiva, com a finalidade de encontrar contradição e produzir questionamento na parte. Segundo Cobb (2011), as perguntas devem perturbar quem as recebe.

14 Em Atenas havia, no século IV, diversos tipos de tribunais, como o Areópago, os Tribunais dos Efetas, o Heliastas, os tribunais marítimos entre outros. Também existia a figura dos árbitros públicos e privados, os juizes dos demos, enfim, todo um aparato de Justiça em que os cidadãos delegavam a um terceiro a tomada de decisões, através do embate de argumentos.

para apaziguar os males das cidades, estas deveriam ser governadas por governantes que fossem educados pelo mesmo método.²³

Considerada uma obra utópica, “A República” ressurgiu no contexto atual, uma vez que lançou correlações que ficaram esquecidas ao longo dos séculos em que foi estudada. Platão já foi acusado pela tradição de ser um pensador autoritário, por alguns pontos de sua filosofia²⁴. No entanto, estudos contemporâneos mostram que posturas dogmáticas são pontos isolados e têm um objetivo filosófico, nem sempre óbvio, na sua obra. A filosofia platônica é um todo orgânico, que não pode ser estudado por partes.

Platão sempre escreveu na forma de diálogos²⁵, mostrando que, ao contrário da cultura em que viveu, não acreditava que o conhecimento verdadeiro pudesse ser alcançado pelo embate, como acontecia nas cidades. A ciência da natureza e a arte da política só teriam sucesso se fossem alcançadas dialogicamente, a partir da tomada de consciência dos interlocutores de sua própria ignorância e posteriormente da união de seus esforços para empreenderem uma pesquisa em direção à “verdade”. A dialética, esta grande técnica de sintetizar realidades aparentemente opostas, era para Platão, sinônimo de filosofia.

O projeto de construção de uma cidade justa, teorizado por Platão em “A República”, passava pela tomada de consciência do homem de que sua alma²⁶ era conflituosa. Segundo ele, somente um homem que compreendesse a si mesmo e, conseqüentemente, a contradição da alma do outro poderia ter ações justas. A relação entre a Justiça e o diálogo estava, desse modo, esboçada.

Foram precisos mais de 25 séculos se passarem para que, outra vez, os indivíduos questionassem a ideia de Justiça que se faz na cidade. O caso narrado mostra como o litígio pode ser tratado diferentemente do que seria pela Justiça

por meio do diálogo. Segundo Cirne-Lima (1996, p. 38), “Sócrates foi o grande pensador da dialética, o grande defensor, nos assuntos morais e políticos, dos jogos de opostos que se completam e se unem para constituir um todo maior”. “A dialética verdadeira e correta afirma que cada parte (da realidade) é apenas parte, ou seja, que tanto tese como antítese são falsas porque parciais”. “Verdadeira é apenas a síntese de que ambas se engendra”.

23 É nesse ponto que Platão instituiu o polêmico governo do rei filósofo, pois segundo ele, estes seriam os únicos capazes de dirigir a cidade por meio da dialética, em direção à ideia da Justiça. (República, Livro V, 473e).

24 Karl Popper, que acusou Platão de atentar contra a liberdade de pensamento no sentido moderno e Nietzsche, que o viu como um grande inimigo da arte. Houve também as críticas de Bertrand Russell, que acusou o pensador de defender um estado totalitarista.

25 Segundo Marques (2006, p. 40): “Nunca encontramos um discurso em primeira pessoa do próprio autor dos diálogos. Platão nos aparece, assim, como ventríloquo, mágico dos discursos, imitador de homens e de caracteres, sempre presente, sempre ausente; sempre pressuposto e visado, sempre evadindo-se”.

26 O termo grego é *psykhé*, sendo entendida a alma com o conceito moderno de psiquismo.

tradicional, através de um diálogo que cria reflexão e conscientização entre as partes, que estimula os litigantes a construir soluções para as suas demandas, promovendo o ganho para todos os envolvidos. Diante disso, retomamos as perguntas do início deste artigo: Construiremos mais tribunais? Treinaremos mais servidores? Ou ofereceremos aos litigantes – nos casos em que isso for mais adequado²⁷ – a ideia da Justiça como diálogo? São questões que este artigo pretendeu lançar.

Referências bibliográficas

ANDRADE, S. V. Comentário do Sofista, de Platão. **Apostila de curso**. FAFICH, UFMG: Belo Horizonte, 1988.

ASSUNÇÃO, Teodoro Rennó; FLORES-JÚNIOR, Olimar; SANTOS, Marcos Martinho dos (Org.). **Ensaio de Retórica Antiga**. Belo Horizonte: Tessitura, 2010.

BIGNOTTO, Newton. **O tirano e a cidade**. São Paulo: Discurso Editorial, 1998.

BUSH, R. A. Baruch; FOLGER, Joseph P. **The Promise of Mediation: the transformative approach to conflict**. United States of America: Jossey-Bass, 2005.

CIRNE-LIMA, Carlos Roberto. **Dialética para principiantes**. 3. ed. São Leopoldo, RS: Unisinos, 1996.

COBB, Sara. Resolución de conflictos: una nueva perspectiva. In: **Acta Psiquiátrica Psicológica de América Latina**, 1991, 37 (1), p. 31-36.

COBB, Sara. **Narrative ‘Braiding’**: negotiating identity and transforming conflicts. No prelo.

COULANGES, Fustel de. **A cidade antiga**. Tradução Fernando Aguiar. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1995.

DIXSAUT, Monique. **Métamorphoses de la dialectique dans les dialogues de Platon**. Paris: Vrin, 2001.

GOLDSCHMIDT, Victor. **Os diálogos de Platão: estrutura e método dialético**. Tradução Dion D. Macedo. São Paulo: Loyola, 2002.

27 Aqui relembramos que o diálogo também encontra seus limites. A mediação não cabe em casos em que existe violência e os interlocutores estão em desequilíbrio de forças. Segundo Six (2001, p. 232-233): “O idealismo, particularmente em matéria de mediação, termina frequentemente ao inverso do que a mediação gostaria de realizar. Aqueles que possuem a disposição de espírito (de promoverem a paz, a qualquer preço) não podem ser verdadeiros mediadores. A mediação não é esta ‘justiça doce’ que se faz espelhar e os mediadores não são espécies de pequenos juizes leigos, seres que estão prontos a que tudo se acomode, não importando a que preço [...] Os mediadores não podem ser aqueles que estão prontos para qualquer coisa para que tudo seja maravilhoso: mares tranquilos podem ser enganosos, podem ser águas perigosas em que todos se afogam.”.

KERFERD, George Briscoe. **O movimento sofista**. Tradução Margarida Oliva. São Paulo: Loyola, 2003.

MARQUES, Marcelo. **Platão, o pensador da diferença: uma leitura do sofista**. Belo Horizonte: UFMG, 2006.

NEHAMAS, Alexander. Eristic, antilogic, sophistic, dialectic: plato's demarcation of philosophy from sophistry. **History of Philosophy Quarterly** 1 (1990), p. 3-13.

PLATÃO. **A República**. Tradução Anna Lia Amaral de Almeida Prado. Revisão técnica e introdução de Roberto Bolzani Filho. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

PLATÃO. **As leis**; incluindo Epinomis. Prefácio de Dalmo de Abreu Dalari. Tradução, notas e introdução de Edson Bini. Bauru, SP: Edipro, 1999.

PLEBE, Armando. **Breve história da retórica antiga**. Tradução e notas de Gilda Naécia Maciel de Barros. São Paulo: EPU: EDUSP, 1978.

PRÉ-SOCRÁTICOS. **Os pré-socráticos: fragmentos, doxografia e comentários**. São Paulo: Nova Cultural, 2000. (Coleção Os Pensadores).

REIS, Maria Dulce. **Um olhar sobre a *psykhé*: o logistikón como condição para a ação justa nos livros IV e X da República de Platão**. 2000. Dissertação (Mestrado) –Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2000.

SLUZKI, Carlos E. Atractores extrâneos y la transformación de las narrativas. In: **The handbook of Constructive Therapies**. San Francisco: Joe Bass, 1988.

SIX, Jean-François. **Dinâmica da mediação**. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

SOUZA, R. Direito grego antigo. In: WOLKMER, Carlos (Org.). **Fundamentos de História do Direito**. 2. ed. revista e ampliada. Belo Horizonte: Del Rey, 2003. p. 59-94.

SUARES, Marínés. **Mediación, conducción de disputas, comunicación y técnicas**. Buenos Aires: Paidós, 2008.

Revisão: Patrícia Brandão Cordeiro
Leonardo Ribeiro Mota (estágio supervisionado)